



Comunicado Interno GAB/SMS/PA - nº 27/2025

Pouso Alegre, 31 de Março de 2025.

De: Isaías Arantes da Silva

Superintendente - Secretária Municipal de Saúde

Para: Wellington Camargo Ramos

Superintendente de Gestão de Recursos Materiais

Ref: Revogação de Processo Licitatório

Prezado Senhor Superintendente,

Solicitamos cordialmente que o processo licitatório referente ao Credenciamento nº 15/2024, destinado ao SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO NA ÁREA DE SAÚDE MENTAL PARA ATENDER USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, seja revogado.

Considerando que o Credenciamento nº 15/2024, fora publicado em 17/10/2024, e permaneceu deserto, mesmo após o contato direto com dezenas de empresas especializadas. Além disso, foi realizada uma análise criteriosa desta Secretaria, visando a ampliação da participação dos interessados, para sanar possíveis entraves que pudessem ter dificultado a adesão ao certame, que resultou na publicação de errata em 06/01/2025, revisando os requisitos e ajustando eventuais inconsistências, sem que houvesse manifestação de interessados até o momento.

Compulsando os autos, destacam-se fatos supervenientes que se contrapõem ao prosseguimento do feito, mesmo não havendo elementos que possam aferir ilegalidade na condução do certame, resta evidente a necessidade de saneamento de atos que afetam a segurança da contratação e conseqüentemente, o interesse público.

“A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No



exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior”.

Diante da necessidade de garantir a oferta do serviço de forma eficiente e vantajosa para a Administração Pública, bem como a previsão legal contida no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite a revogação do certame por razão de interesse público devidamente justificado, insta informar que, não há prejuízo para o erário público, aos interesses pessoais de terceiros, e nem haverá prejuízo para o interesse público.

Assim sendo a Secretaria Municipal de Saúde, com vistas a cumprir demandas judiciais referentes a este serviço, optou por realizar um Pregão Eletrônico pleiteando menos vagas como medida para viabilizar a contratação, garantindo assim o atendimento necessário aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

Com base nos fatos expostos, REVOGA-SE o Credenciamento nº 15/2024, por falta de interessados e impossibilidade de prosseguimento do certame sem a devida competência.

Solicitamos a adoção das providências necessárias para a formalização da revogação, com a devida publicidade do ato nos meios oficiais.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para renovar meus protestos de elevada estima e distinto apreço.

Cordialmente,


Isaías Arantes da Silva
Superintendente - Secretária Municipal de Saúde

Página 2 de 2